

Lei nº 44/72

Rosário Francisco de Souza, Prefeito -
Municipal de Lurubá, Comarca de
Buitama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Lurubá, decreta, e eu promulgo
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Será majorado em 30% -
(trinta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos
da Prefeitura da Câmara Municipal de Lurubá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes -
com a majoração dos vencimentos, correrão por conta
de dotação própria consignada no orçamento para
o exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em
vigor em 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições
em contrário.

Lurubá, 22 de novembro de 1972

Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação no lugar
de costume na data supra e registrada nesta
Secretaria

Gebastião Pinheiro
Pastor Pinheiro
Resp. x/Expd. da Secretaria.